Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 2/74 — DECLARA A INCONSTITUCIONALIDADE DA RESOLUÇÃO Nº 01/72.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço d'Oeste, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 20 de maio de 1.974, aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º - Fica revogada a Resolução nº 01/72, que fixou os subsídios e diárias do sr. Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC.;

Artigo 2º - Dentro de 30 (trinta) dias a Câmara fixará os subsídios e diárias do sr. Prefeito Municipal, atendendo os dispositivos da Constituição Estadual, Lei Orgânica dos Municípios e Regimento Interno;

Artigo 3º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à época da promulgação da Resolução 01/72; revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, 22 de maio de 1.974.-

Ass. _____
Presidente

Ass. _____
1º Secretário

Ass. _____
2º Secretário